SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS BÁSICOS/SEMISB, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS BÁSICOS/SEMISB**, representada pelo Sr. Secretário, **DIEGO ANDRADE LAGE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do documento de identificação nº 1405440180 CREA-MG e do CPF 069.160.606-46, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **03.817.702/0001-50**, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Bairro Setor Central, Município de Rio Verde/GO, no final assinado pelo representante legal, Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 750.371 SSP/GO e do CPF nº. 236.491.001-34, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/PGM/2017,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Constitui objeto do contrato, a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada em serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético para manutenção operacional, preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO ADITIVO:

2.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/PGM/2017 por 02 (dois) meses,** contados a partir de **28.08.2019, ou até a conclusão da implementação da nova empresa contratada, ou o que vier primeiro**, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 O recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/PGM/2017, correrão por conta da seguinte programação:**

- Programa/Atividade Código **nº 10.01.15.451.075.2.145**, Elemento de Despesa **nº 33903900**, Fonte de Recursos: **30.00**, conforme Controle de Execução Orçamentária nº 216/2019 no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

- Programa/Atividade Código **nº 10.01.15.451.075.2.145**, Elemento de Despesa **nº 33903000**, Fonte de Recursos: **30.00**, conforme Controle de Execução Orçamentária nº 215/2019 no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

3.2 Os recursos acima serão consignados posteriormente pela secretaria por intermédio de termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 011/PGM/2017**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:
5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
6.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 08 de agosto de 2019.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos/SEMISB

DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Representante Legal da Contratada

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº
RG nº

NOME:
CPF nº
RG Nº